

EDITAL FAPESB/SECTI – Nº 010/2022 – TBSUS – APOIO A TRABALHADORAS E TRABALHADORES PESQUISADORES DO SUS

O Governo do Estado do Estado da Bahia, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI, torna público o presente Edital e convidam trabalhadoras e trabalhadores do SUS na Bahia, a apresentarem projetos de pesquisa nos termos aqui estabelecidos e em consonância, no que couber com os dispositivos da Lei Federal Nº 10.973/2004, com alterações da Lei Nº 13.243/2016, e das Leis Estaduais Nº 9.433/2005 e Nº 14.315/2021; bem como do Decreto Estadual Nº 9.266/2004, da resolução Nº 144/2013 TCE, dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes devendo, ainda, obedecer às orientações dispostas no Manual do Pesquisador Outorgado <http://www.fapesb.ba.gov.br/download/manual-do-pesquisador-informacoes-e-orientacoes/?wpdmdl=5028>, disponível no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

1. OBJETIVO

Incentivar os trabalhadores e trabalhadoras do SUS a desenvolverem pesquisas, a partir da vivência e experiência, voltadas para a gestão, serviços e assistência para a saúde da população baiana, através do fomento de pesquisas novas ou em andamento para incorporação dos resultados ao SUS.

2. OBJETO

Fomentar entre os profissionais de saúde a cultura científica de modo a reconhecer o papel das trabalhadoras e trabalhadores do SUS como produtores de conhecimento a partir de sua prática/vivência, numa correlação com o conteúdo científico, tecnológico e de inovação em uso na Gestão e nas Unidades de Saúde do Estado da Bahia.

Os projetos deverão ter como **Diretrizes:**

- a) Melhoria da qualidade da vida da população:** as propostas deverão preconizar a melhoria da qualidade de vida da população baiana.
- b) Ciência e Tecnologia** – as propostas deverão estimular ações conexas de geração, difusão e aplicação de conhecimentos nos mais diversos campos do

saber, inclusive educação, gestão, informação, normas e procedimentos em saúde, patentes, estudos e outras atividades ligadas à inovação e à difusão tecnológica.

- c) Pesquisa/desenvolvimento:** as propostas deverão propor ações que envolvam a geração de conhecimento e a partir destes estimular a criação de tecnologias e/ou a adaptação de tecnologias existentes em novas tecnologias, na forma de processos e serviços que atendam melhor a saúde da população envolvida.
- d) Transferência dos resultados para o SUS:** os resultados das propostas deverão ser aplicados no setor Saúde, buscando a melhoria da saúde de indivíduos, inclusive dos próprios trabalhadores e trabalhadoras, ou grupos populacionais selecionados.
- e) Equidade** – As propostas devem reconhecer as necessidades de grupos específicos, estruturando-se para propor ações que reduzam os impactos dos determinantes sociais da saúde aos quais estes grupos estão submetidos.

3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Instituição Executora

As propostas deverão ser apresentadas por Trabalhadoras e Trabalhadores das Unidades de Saúde (Hospitais, Maternidades, Centros de Referência, Unidades de Emergência) e Administrativas da Rede SESAB (Gestão da Saúde), dos Hospitais Filantrópicos e das Policlínicas Regionais do Estado da Bahia.

3.1.1. Será considerado Representante Legal:

- a) Para as Unidades de Saúde ligadas à Rede SESAB: Diretor ou Diretor Geral
- b) Para os Hospitais Filantrópicos: Presidente, Diretor Presidente ou Diretor Geral
- c) Para as Policlínicas Públicas do Estado da Bahia: Diretor ou Diretor Geral

3.1.1.1. O Representante Legal da Instituição deve possuir cadastro no SEI Bahia.

3.1.2. As Instituições Executoras:

- a) Serão corresponsáveis pela execução da proposta, se aprovada.
- b) Devem se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, liberação da trabalhadora ou trabalhador para realização da pesquisa de forma a propiciar o devido tempo que o (a) mesmo (a) possa dedicar-se ao projeto proposto, considerados contrapartida obrigatória. Estas

informações deverão estar expressas na Declaração de Anuência da Instituição Executora (Anexo 1), a qual deve ser enviada junto ao Formulário de Apresentação de Propostas (FAP).

c) Devem observar diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador da FAPESB, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas;

3.2. Instituição Parceira - Não obrigatória

A trabalhadora ou trabalhador, proponente do projeto de pesquisa, poderá indicar instituição(ões) parceira(s) para o desenvolvimento do projeto, cuja parceria será valorizada. Serão consideradas parceiras: IE's, ICTs, Empresas públicas ou privadas, Órgãos do Governo Federal ou Estadual, Organizações da Sociedade Civil, nacionais, ou internacionais, que possam contribuir para a execução do projeto. As instituições parceiras, devem, preferencialmente ter uma atuação na área da pesquisa do proponente.

3.2.1. Qualquer parceria deverá ser devidamente comprovada através de formalização de Termo de Parceria Técnica – TPT (Anexo 2) assinado pelos representantes legais da instituição executora e da instituição parceira, declarando anuência em relação à participação na execução do projeto, garantindo as contrapartidas oferecidas, e sinalizando quem serão os seus interlocutores no desenvolvimento do projeto. Este Termo deverá acompanhar a documentação encaminhada à Fundação no momento da submissão da proposta.

3.3. Proponente

Pessoa física, com formação mínima de Graduação, o qual será responsável pela apresentação da proposta submetida ao presente Edital e que, em caso de aprovação, será o Coordenador do projeto, tornando-se, portanto, o responsável pela gestão deste, pela aplicação dos recursos e prestação de contas técnica e financeira à FAPESB, assim como responsável pelo acompanhamento das atividades dos bolsistas, pela entrega dos relatórios e documentos comprobatórios, em que deve possuir:

- a) **Vínculo empregatício** com a Instituição Executora;
- b) Currículo atualizado e publicado na Plataforma *Lattes* há, pelo menos, 03 (três) meses da data de submissão da proposta;
- c) Carta de Anuência da Instituição Executora (aquela com a qual o proponente

possui vínculo);

d) Cadastro no SEI Bahia.

3.3.1. O vínculo deve ser mantido durante toda a vigência do Termo de Outorga*.

***Termo de Outorga:** instrumento legal que regula a concessão de apoio financeiro a pessoa física, através da imposição de direitos e obrigações, formalizando a implementação do apoio.

3.3.2. A comprovação, tanto do vínculo empregatício quanto a carga horária que será dedicada pelo proponente, deverá ser feita através da apresentação de uma declaração do representante legal ou do setor de recursos humanos da instituição de vínculo do proponente.

3.3.3. Restrições e impedimentos do proponente:

a) Participar da equipe executora de mais de 01 (uma) proposta submetida a este Edital;

b) Apresentar mais de uma proposta na condição do Coordenador;

c) Desobedecer às diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador da FAPESB, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final.

d) Possuir qualquer inadimplência com a FAPESB, o que o impedirá de concorrer ao Edital.

3.4. Equipe Técnica Executora

3.4.1. O projeto poderá ser desenvolvido pelo proponente, com a participação de um grupo de trabalhadoras e trabalhadores, técnicos, Profissionais do SUS e/ou residentes, que juntos formarão a equipe técnica executora.

3.4.2. Todos os membros da equipe executora deverão:

a) Ter vínculo empregatício com a Instituição Executora.

b) Ter currículos atualizados e publicados na Plataforma *Lattes* há, pelo menos, 03 (três) meses da data da submissão da proposta (essa exigência não se aplica às trabalhadoras e trabalhadores estrangeiros).

c) Dar anuência formal por escrito de aceite de participação no projeto, a qual deverá ser enviada junto à documentação complementar do projeto no período de submissão (vide Modelo em ANEXO 1).

3.5. Proposta

3.5.1. Todas as propostas deverão ser apresentadas como **pesquisa-ação ou de intervenção**. Podem ser pesquisas básicas, pré-clínica, clínica (limitadas a fase 1), epidemiológicas e avaliativas, além de pesquisas em outras áreas do conhecimento. Serão **desclassificadas** propostas que não atendam a essa exigência.

* A **PESQUISA-AÇÃO** é um tipo de pesquisa social com base empírica que é concebida e realizada em estreita associação com uma ação ou com a resolução de um problema coletivo e na qual os pesquisadores e os participantes representativos da situação ou do problema estão envolvidos de modo cooperativo ou participativo (THIOLLENT, 1997). A pesquisa-ação é um método de condução de pesquisa aplicada, orientada para elaboração de diagnósticos, identificação de problemas e busca de soluções. (https://posgraduacao.faccat.br/moodle/pluginfile.php/1725/mod_resource/content/0/09pesquisa_acao_2009_1.pdf)

Por **PESQUISA-INTERVENÇÃO** compreende-se um método de pesquisa qualitativa participativa. Baseada em uma inflexão brasileira do institucionalismo, a pesquisa-intervenção define seu plano de atuação entre a produção de conhecimento e a transformação da realidade, buscando aceder aos processos - não somente de sujeitos e objetos, mas processos de subjetivação e objetivação (Rossi; Passos, 2014). Constrói dispositivos de intervenção nos quais se afirma o sentido político que toda pesquisa carrega (Rodrigues; Souza, 1987), nos quais o momento de intervenção é o momento de produção teórica e, sobretudo, da produção do objeto e do sujeito do conhecimento (Rossi; Passos, 2014). (<https://www.scielo.org/article/sausoc/2019.v28n4/37-48/>).

3.5.2. As propostas devem ser apresentadas, contendo, rigorosamente, todos os itens previstos neste Edital.

3.5.3. As propostas devem considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

3.5.4. As propostas aprovadas deverão ser executadas, preferencialmente, na Unidade em que o Proponente atua.

3.5.5. Serão valorizadas propostas que possuam:

- a) Caráter inter e transdisciplinar;
- b) Equipe multiprofissional;
- c) Interação com a comunidade local;

3.5.6. Todas as propostas submetidas deverão apresentar:

3.5.6.1. No Formulário de Apresentação da Proposta - FAP:

- a) Identificação da proposta (Proponente, Instituição, Resumo, Título);
- b) Descrição detalhada da proposta de pesquisa-ação ou intervenção (identificação do problema, possíveis causas, proposta efetiva de ação/intervenção, possíveis interações com outros problemas de saúde);
- c) Embasamento científico ou tecnológico e/ou normativo;
- d) Objetivos e metas a serem alcançados;

- e) Descrição do público alvo;
- f) Descrição da Metodologia detalhada e exata de toda ação a ser desenvolvida no trabalho de pesquisa;
- g) Orçamento detalhado e justificado;
- h) Cronograma de execução das atividades.

3.5.6.2. No Projeto Complementar Obrigatório - PCO:

Documento que deve obedecer à formatação: fonte Arial 12; espaçamento entre linhas 1,5; texto com alinhamento Justificado; margens superior/esquerda 03 cm e inferior/direita 02 cm; formato PDF, devidamente assinado pelo Proponente.

- a) Identificação: Número do Pedido do FAP, Proponente, Instituição;
- b) Identificação dos membros da equipe executora do projeto (nome, instituição de vínculo, formação, função no projeto, atividades que desenvolverão, carga horária disponível e link do Curriculum *Lattes*);
- c) Identificação da Instituição Parceira (Nome da Instituição, Nome Responsável Institucional, e do Representante Legal, Contato, Justificar Parceria(s), Descrever as ações que a(s) instituição(ões) parceira(s) desenvolverá(ão) no projeto);
- d) Detalhar as contrapartidas disponibilizadas pela instituição parceira (quando houver);
- e) Disponibilidade efetiva de infraestrutura da instituição executora e das demais parceiras para o desenvolvimento do projeto (detalhar espaços, equipamentos e materiais permanentes e de consumo disponíveis nestes, que serão utilizados no projeto – item e valor);
- f) Descrição do agravo ou situação de saúde, processo organizativo, ação de assistência ou outra condição, objeto da pesquisa;
- g) Aspectos relacionados à Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade e/ou transdisciplinaridade da proposta;
- h) Resultados pretendidos, auditáveis anualmente, com os respectivos indicadores de resultados, efetividade, eficácia e/ou eficiência¹, tantos quanto sejam necessários. Sugere-se que os resultados sejam

¹ **Eficácia:** Capacidade de causar o resultado esperado ou pretendido sob condições ideais ou controladas.

Efetividade: Capacidade de causar o resultado esperado sob condições usuais de uso nos serviços de saúde.

Eficiência: Relação entre os custos decorrentes da provisão de um cuidado (custos monetários; dor; desconforto; absenteísmo; incapacidades; estigmas sociais; etc) e os benefícios advindos do mesmo.

apresentados de forma numérica e sejam informados o número atual e a previsão após a execução de 50% e 100% do projeto. Caso não seja possível, utilizar outro modelo. Dentre os resultados, a proposta deverá considerar:

- i. Abrangência e alcance da pesquisa;
- ii. Interação com a sociedade;
- iii. Transferência de conhecimento para o SUS.

Exemplo de indicadores:

Ex. 01: Resultado: Melhora no tratamento de pessoas com doença falciforme com úlceras maleolares

Indicador	Nº atual	2022	2023
Nº de Ações de intervenção com nova técnica ou procedimento	0	05	10
Nº de beneficiados pelo tratamento	0	15	30
Nº de tempo total do tratamento (meses)	x	20	15

3.5.7. Os projetos que não contemplarem esse formato não serão analisados.

3.5.8. Serão desenquadradas propostas que não apresentem o PCO em formato PDF e devidamente assinado pelo Proponente.

3.5.9. O Sistema FAPESB não permitirá alteração da proposta após conclusão do FAP. Caso o proponente queira alterar algo, deverá excluir a proposta e iniciar uma nova.

3.5.10. O proponente, a instituição executora e parceiras, além de todos os membros da equipe técnica executora deverão estar com cadastro atualizado na FAPESB (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>).

3.5.11. Permissões/exigências éticas e legais:

- a) Os projetos de pesquisa que envolvam estudos com seres humanos e/ou animais devem conter, no método, uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, devendo ser anexado o comprovante de submissão ou o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pelo CONEP, de acordo com os termos da Resolução 466/12, Resolução 510/2016 e a 580/2018, do Conselho Nacional de Saúde; ou apresentados ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP-SESAB), de acordo com as especificidades do mesmo.

- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados, uso de plantas medicinais, fitoterápicos e outros devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança ou outras autorizações concernentes.
- c) Demais autorizações/permissões, de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, devem ser providenciadas pelo proponente do projeto.

3.5.12. O Cronograma de Atividades (Cronograma Físico) deverá estar em conformidade com o prazo de execução do projeto e com o Plano de Aplicação dos recursos solicitados.

3.5.13. O Cronograma de Desembolso referente aos recursos solicitados deverá ser apresentado em 02 (duas) parcelas, correspondentes aos exercícios 2022 e 2023, sendo a primeira de 60%.

3.5.14. No intuito de promover a participação social, é estimulada, mas não sendo obrigatória, a inclusão na equipe executora, de, ao menos, 01(um/a) componente de Associação de usuários relacionados ao tipo de agravo objeto da pesquisa, ou membro do Conselho Local, Distrital, Municipal ou Estadual de Saúde, ou membro de Associação Comunitária ou de Povos e Comunidades Tradicionais - PCTs, preferencialmente do sexo feminino. A comprovação deverá ser realizada através da audeclaração do Anexo 1.

4. ÁREAS DE ATUAÇÃO

A definição das áreas de atuação para este Edital visa orientar o fomento, para a indução seletiva, de instituições e grupos destinados à produção científica tecnológica e inovadora que colaborem para a superação de problemas assistenciais, normativos e estruturais das áreas, especialmente aqueles que não podem ser enfrentados apenas pelas intervenções já existentes. As propostas deverão atender **todas as áreas do conhecimento correlacionadas à saúde e aplicáveis aos serviços.**

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Serão alocados para este Edital recursos financeiros não reembolsáveis, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), provenientes da FAPESB, definidos na Programação Orçamentária/Financeira da instituição para os exercícios 2022/2023.

5.2. As propostas poderão ser solicitadas com o valor máximo de até R\$ 95.000,00

(noventa e cinco mil reais).

5.3. Até 5% (cinco por cento) do valor alocado neste Edital poderão ser destinados às avaliações, das propostas e dos relatórios técnicos.

5.4. Os recursos destinados a este Edital serão provenientes da Dotação Orçamentária 19.571.201.5373 - Apoio a Projeto de Pesquisa de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação, Unidade Gestora 28.201 – FAPESB, Fonte 100; Despesas Correntes (incluindo bolsas), do orçamento da FAPESB, oriundos do Tesouro Estadual.

5.5. Os recursos serão distribuídos entre as Linhas, cujo valor reservado para cada linha será de R\$475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais):

5.5.1. **Linha 01:** Proponentes com Nível de Escolaridade Doutorado;

5.5.2. **Linha 02:** Proponentes com Nível de Escolaridade Mestrado;

5.5.3. **Linha 03:** Proponentes com Nível de Escolaridade Especialização;

5.5.4. **Linha 04:** Proponentes com Nível de Escolaridade Graduação.

5.6. Caso as propostas aprovadas não atinjam o limite financeiro destinado a uma das Linhas, o valor correspondente será remetido inicialmente para a Linha posterior seguindo a ordem acima.

5.7. O presente Edital reservará até o limite de 20% (vinte por cento) dos recursos para propostas cujos proponentes se autodeclarem pretos, pardos e indígenas com prioridade para as mulheres pretas, pardas, ou indígenas (Anexo 1), desde que preservado o mérito da proposta.

5.7.1. A reserva permitirá apoiar uma proposta por Linha.

5.8. Caso os valores atribuídos nos itens 5.5 e 5.7 deste Edital não sejam totalmente utilizados, os mesmos poderão ser revertidos para o fomento de outras propostas, respeitando-se a lista de classificação.

5.9. Os recursos financeiros deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) meses.

5.10. Os recursos financeiros serão liberados em 02 (duas) parcelas, nos exercícios de 2022 e 2023, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB, conforme condições indicadas no Termo de Outorga.

5.11. A primeira parcela corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor aprovado e será liberada após a publicação do Extrato do Termo de Outorga assinado entre as partes, no Diário Oficial do Estado da Bahia.

5.12. Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, o Manual do Pesquisador Outorgado, bem como as normas e procedimentos para uso de recursos financeiros indicados pela FAPESB.

5.13. Itens Financiáveis

5.13.1. Despesas Correntes (de custeio): **exclusivamente para o desenvolvimento do projeto:**

- a) Alimentação, hospedagem, passagens, traslado/locomoção: **exclusivamente para a equipe executora do projeto;**
- b) Material de consumo (nacional e/ou importado): deve-se solicitar os materiais:
 - I. Respeitando os grupos, como por exemplo: material de laboratório, material de informática, material de escritório, material de limpeza, material de proteção individual, outros que se fizerem necessários ao desenvolvimento da pesquisa;
 - II. Informando o nome do grupo e os itens que o compõe no campo de descrição do item no FAP. Todos os itens deverão ser descritos entre parênteses;
 - III. Não incluir termos expressamente proibidos, como: etc, entre outros, afins, similares, dentre outros, outros;
 - IV. Separadamente dos demais itens: vidrarias, combustíveis, kits específicos (que também devem ter os itens que os compõem discriminados entre parênteses), outros itens necessários;
 - V. HD interno deve ser considerado material de consumo;
 - VI. Softwares cujas licenças sejam periódicas devem ser consideradas material de consumo.
- c) Serviços de Terceiros Pessoa Física: de caráter eventual e de uso para o projeto:
 - I. Não será permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias, em nenhuma hipótese, vedada a prorrogação;
 - II. Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, ou demais direitos trabalhistas, permanecendo na

exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição Executora do projeto, quando aplicável.

III. Somente em condição excepcional, casos de serviços braçais e/ou artesanais poderão ser comprovados através de recibos, os quais deverão estar devidamente identificados (nome do prestador, descrição e período do serviço, endereço residencial e telefone para contato, acompanhados de cópia de RG e CPF).

d) Serviços de Terceiros Pessoa Juridica, tais como:

I. Serviços postais relacionados ao objeto do projeto;

II. Serviços/consultorias técnicas especializadas, essenciais para o desenvolvimento so projeto, que não possam ser realizadas pela equipe executora;

III. Despesas referentes à propriedade intelectual do produto, processo ou serviço a ser desenvolvido, destinados à proteção dos direitos;

IV. Despesas acessórias com importação de material de consumo importado, as quais não poderão ultrapassar 18% do valor do item.

V. Serviços passíveis de contratação por pessoa jurídica: produção e execução de programas radiofônicos e podcast; produção de vídeos e multimídias (áudio, vídeo e imagem); desenvolvimento de projetos de design gráfico e editoração; produção textual para desenvolvimento de mídias impressas (jornais, folders, revistas, *flyers* e outros) e eletrônicas.

e) Bolsas (**exclusivamente para fins de execução do projeto**): limitadas à 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Modalidades disponíveis no Anexo 4.

5.13.2. Não se deve solicitar itens ou grupos de itens prevendo apenas uma aquisição (quantidade 1) caso se pretenda adquirir mais de um item ou os itens mais de uma vez.

5.13.3. **Serviços de terceiros estão limitados a 30% do valor da proposta.**

5.13.4. Havendo solicitações de itens de orçamento fora do permitido, tais itens serão excluídos caso a proposta seja recomendada.

5.14. **Itens não financiáveis**

a) Despesas com construção civil, que impliquem em aumento de patrimônio;

b) Gastos com publicidade e propaganda, atividades de *marketing* e organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza;

- c) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com ornamentação, refeições, lanches, *coffee break* e vale-refeição;
- d) Tarifas relativas a serviços de telecomunicação, aluguel e de serviços (água, luz, telefone, internet, etc);
- e) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- f) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração para recursos humanos já existentes na instituição proponente ou parceira, inclusive pagamentos a estagiários, pró-labore e outros;
- g) Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira);
- h) Qualquer tipo de remuneração a servidores públicos estaduais, da administração direta ou indireta, deverá obedecer ao estabelecido pela Lei 14.315/2021, ou as condições previstas nesse Edital;
- i) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços;
- j) Pagamento de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPESB;
- k) Aquisição de veículos automotores;
- l) Diárias;
- m) Transcrição de textos;
- n) Despesas de Capital.

6. Contrapartidas

As contrapartidas correspondem a infraestrutura, bens, serviços e/ou recursos humanos investidos especificamente para a execução do projeto submetidos, desde que mensuráveis.

6.1. São tidas como **obrigatórias** para a Instituição Executora.

6.2. São tidas como **não obrigatórias** para a(s) Instituição(ões) Parceira(s).

6.3. Serão consideradas contrapartidas:

6.3.1. Bens:

6.3.2. Equipamentos;

6.3.3. Materiais permanentes.

6.3.4. Serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica;

6.3.5. Recursos humanos, destinados ao projeto:

- a) Pessoal das instituições envolvidas;
- b) Estagiários.

6.3.5.1. Os valores monetários dos recursos humanos apresentados como contrapartida deverão ser estimados se utilizando como base de cálculo a remuneração atual por hora de trabalho da pessoa cedida para integrar a equipe executora do projeto.

- a) Deverá ser identificado no FAP o número de horas disponíveis para a realização das atividades constantes no Cronograma de atividades, por pessoa.

6.4. Todos os itens de contrapartida deverão ser apresentados de forma detalhada no PCO.

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução da proposta contratada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do Instrumento Legal no DOE/BA.

7.2. O proponente poderá solicitar à FAPESB prorrogação do prazo para execução da proposta, caso ocorra fato que justifique tal solicitação, através de Aditivo de Prazo, de acordo com o disposto no Instrumento Legal, na Manual do Pesquisador Outorgado e demais normas vigentes.

7.3. A solicitação de aditamento de prazo deverá ser encaminhada à Fundação, impreterivelmente, 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência do Instrumento Legal.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O proponente deverá apresentar sua proposta por meio de duas Etapas:

8.1. Do preenchimento do FAP:

8.1.1. O Proponente deverá realizar preenchimento completo do **FAP específico para este Edital**, disponibilizado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

8.1.2. O Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do FAP, quando da finalização da proposta. Esta deverá ser **concluída (e não somente salva)**, o que irá gerar o **Número do Pedido** vinculado a ela no Sistema FAPESB. (Ex.: Pedido Nº 5316/2017).

8.1.2.1. Não será aceito para avaliação, o FAP que estiver no formato "Relatório de

Conferência”, sob qualquer alegação.

8.1.3. A FAPESB não se responsabilizará por propostas não concluídas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, recomendando o preenchimento das propostas com antecedência.

8.1.4. Não será possível a alteração da proposta após a sua conclusão.

8.2. Do encaminhamento para avaliação:

8.2.1. A proposta apenas será considerada recebida para fins de avaliação quando o Proponente encaminhá-la à FAPESB, exclusivamente, através do e-mail trabalhadoresdosus@fapesb.ba.gov.br, até a data/horário limite estabelecidos no Cronograma, juntamente com os seguintes documentos, devidamente assinados, separados e nominados por tipo, em formato *pdf*.

- a) **FAP, devidamente preenchido, concluído no Sistema da FAPESB, assinado pelo proponente** de próprio punho e escaneado ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido.
- b) Cronograma de Aplicação de Recursos (anexo do FAP).
- c) Projeto Complementar Obrigatório – **PCO, em formato PDF, assinado pelo proponente** de próprio punho e escaneado ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido.
- d) Carta de Anuência dos membros da Equipe Executora informando participação no Projeto (Anexo 1).
- e) Carta de Anuência da Instituição Executora informando ter ciência do projeto e garantindo as contrapartidas oferecidas (Anexo 1).
- f) TPT das Instituições Parceiras afirmando participação e, garantindo as contrapartidas oferecidas, se houver (Anexo 2).
- g) Comprovante de vínculo do Proponente com a Instituição Executora e disponibilidade para dedicar, no mínimo, 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto.
- h) Quando Instituição privada sem fins lucrativos, cópia do Estatuto ou Regimento.

8.3. Não será possível complementação ou substituição da documentação após o prazo limite para envio, estabelecido no Cronograma deste Edital.

8.4. Só serão aceitas para fins de avaliação propostas enviadas ao e-mail trabalhadoresdosus@fapesb.ba.gov.br, dentro do prazo estabelecido no

Cronograma deste Edital:

- a) O e-mail deve ser identificado com o assunto: Edital TBSUS – Nº do Pedido – Primeiro nome Proponente.

8.5. A FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do e-mail.

8.6. Não será aceita entrega direta na FAPESB, em nenhuma hipótese.

8.7. Toda documentação encaminhada só será aceita desde que contenha as devidas assinaturas de próprio punho ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido.

8.8. Será desclassificada a proposta que:

- a) Seja concluída eletronicamente; mas não seja encaminhada à FAPESB, conforme estabelecido no item 8.2;
- b) For encaminhada por Instituição ou Proponente inelegível;
- c) Não seja voltada para a pesquisa-ação ou para intervenção, conforme item 3.5.1;
- d) Não tenha cumprido os itens especificados neste Edital.

8.9. Será desenquadrada a proposta que:

- a) Não tenha sido concluída e tenha sido encaminhado o Relatório de Conferência;
- b) Mesmo concluída, não estiver devidamente assinada, pelo Proponente;
- c) Os membros da equipe, incluindo o Proponente, não possuam currículo *lattes atualizado e publicado*, conforme item 3.3.b, e 3.4.2a;
- d) Seja verificada a ausência dos documentos listados no item 8.2.1;
- e) Contenha documentos ilegíveis no todo ou em parte, cabendo ao Proponente a conferência dos mesmos antes do envio.

8.10. Caso, na proposta enviada, conste Equipe Executora, sem que tenham sido encaminhadas as declarações devidas, essa não será considerada na Avaliação de Mérito.

8.11. Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo proponente, apenas a última será analisada, sendo as anteriormente apresentadas automaticamente excluídas da concorrência.

8.12. Será considerada como última proposta, aquela que tiver a numeração mais alta no Pedido gerado pelo Sistema FAPESB.

8.13. O número do pedido será gerado no sistema FAPESB e ficará registrado no

cabeçalho da primeira página do FAP deste Edital. (Ex.: Pedido Nº 5316/2017)

9. SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. Etapas de seleção. Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

9.1.1. **Etapa 1 – Análise pela Equipe Técnica da Diretoria de Inovação da FAPESB – Enquadramento (aspectos formais).** Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta, em que será verificado o atendimento aos Critérios de Elegibilidade e a adequação documental da proposta ao Edital, conforme segue:

Quadro 1 – Requisitos Formais da Proposta
(Habilitação)

Requisitos Formais	
1	Proposta concluída e assinada
2	Proposta enviada no prazo
3	Elegibilidade da instituição executora
4	Elegibilidade do coordenador proponente
5	Currículos do Coordenador e equipe executora publicados no Portal Lattes
6	Documentos complementares anexos e assinados

9.1.1.1. As propostas enquadradas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 – Avaliação de Mérito.

9.1.2. **Etapa 2 – Análise por Avaliadores *ad hoc* – Avaliação de Mérito.** Esta etapa é eliminatória e classificatória e consistirá na análise do mérito das propostas enquadradas, a ser realizada por avaliadores *ad hoc* expertos na área do conhecimento dos projetos encaminhados em resposta ao presente Edital.

9.1.2.1. A avaliação das propostas enquadradas será feita por área, com base na análise de mérito e relevância e na sua relação com o objeto do Edital.

9.1.2.2. Cada proposta enquadrada deverá receber 02 (dois) pareceres de diferentes avaliadores *ad hoc* integrantes dos quadros de Instituições Científicas e Tecnológicas, de fora do Estado. Em caso de divergência igual ou superior a 30% nas análises, a proposta será analisada por um terceiro

avaliador.

9.1.2.3. Não será permitido integrar o processo de análise, avaliadores que:

- a) Participem da equipe executora de algum dos projetos submetidos;
- b) Estejam litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer proponente, seu respectivo cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Seja cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de qualquer proponente.

9.1.3. Os avaliadores analisarão as propostas e se manifestarão, individualmente, sobre os tópicos relacionados no item Critérios para Avaliação:

1. Dimensão Projeto (Peso 4)

- 1.1 Conformidade ao objetivo do Edital.
 - 1.2 Adequação dos objetivos do projeto ao escopo do Edital.
 - 1.3 Adequada identificação do problema
 - 1.4 Adequação da proposta de ação/intervenção
 - 1.5 Embasamento científico e/ou tecnológico e/ou normativo
 - 1.6 Público alvo bem definido
 - 1.7 Atendimento às diretrizes do Edital
 - 1.8 Metodologia utilizada para realização da pesquisa-ação ou intervenção.
 - 1.9 Adequação do cronograma aos objetivos da proposta.
 - 1.10 Adequação do orçamento do projeto (partida).
 - 1.11 Adequação dos indicadores de acompanhamento dos resultados pretendidos
 - 1.12 Potencial inter/transdisciplinar da proposta
-

2. Dimensão Instituições Proponentes e Parceiras (Peso 2)

- 2.1 Adequação da contrapartida da instituição executora
 - 2.2 Adequação da Unidade de Saúde/ Espaço de trabalho a ser utilizado
 - 2.3 Equipe técnica capacitada e multiprofissional
 - 2.4 Experiência de Proponente na área do projeto apresentado
 - 2.5 Adequação de parceiros (ICT's, ONG's, Associações de usuários, Conselhos de Saúde, etc)
 - 2.6 Adequação da contrapartida da (s) Instituição(ões) parceira(s)
-

3. Dimensão Aplicabilidade (Peso 4)

- 3.1 Relevância da aplicação dos resultados para resolução dos problemas adscritos.
- 3.2 Relevância da incorporação dos resultados ao SUS
- 3.3 Potencial de interação com a comunidade local para a transferência dos conhecimentos produzidos

3.4 Potencial de alcance dos resultados produzidos em outras unidades de saúde e por outros profissionais de saúde

3.6 Potencial do projeto para modificar a prática dos profissionais de saúde

9.1.3.1. Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 10.

9.1.3.2. Somente serão **recomendadas** para a contratação as propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a **7,0 (sete) – aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento)**, independente da área.

9.1.4. O Resultado será divulgado com a seguinte classificação:

- a) Recomendada contemplada – Nota igual ou superior a 7,0.
- b) Recomendada não contemplada (pelo limite orçamentário do Edital) – Nota igual ou superior a 7,0. Porém, sem recursos financeiros para sua contratação.
- c) Não Recomendada – Nota menor que 7,0.
- d) Desclassificada – Conforme previsões do Edital ou com ajuste orçamentário superior a 30%.
- e) Desenquadrada – Não atendeu às exigências documentais deste Edital.

9.1.5. Propostas que, durante o processo de julgamento, sofram cortes orçamentários superiores a **30%** (trinta por cento) do montante de recursos solicitados não poderão ser contratadas.

a) Caso a recomendação de corte seja superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência, portanto, desclassificado.

9.1.6 Critérios de Desempate:

Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente e para todos as propostas, os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

- a) Critério 4,
- b) Critério 1,
- c) Critério 2, titulação do Proponente (maior titulação), ano de titulação (mais antigo).

10. DELIBERAÇÃO

As propostas classificadas na forma do item 9.1.4 serão submetidas à apreciação da Diretoria Geral da FAPESB para decisão final.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados serão divulgados no Portal da FAPESB na Internet (www.fapesb.ba.gov.br) e caberá aos proponentes a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos no item 15 deste Edital.

11.2. Após a divulgação do resultado, cada proponente poderá ter acesso aos pareceres da avaliação do seu projeto, mediante solicitação pelo endereço eletrônico: trabalhadoresdosus@fapesb.ba.gov.br.

11.3. Após o exame de todos os recursos, o resultado final será divulgado no Portal da FAPESB na Internet (www.fapesb.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

12. RECURSOS

12.1. Caso o proponente deseje contestar o resultado do julgamento da sua proposta, deverá solicitar à FAPESB os pareceres relativos ao seu projeto, para que possa fundamentar seu recurso. Essa solicitação deverá ser via e-mail trabalhadoresdosus@fapesb.ba.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado.

12.2. Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item 12.1, perderá o direito de solicitar o Recurso Administrativo.

12.3. Após a FAPESB encaminhar o parecer ao proponente, este deverá direcionar o seu Recurso Administrativo, via e-mail trabalhadoresdosus@fapesb.ba.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do envio do parecer. Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido neste item, perderá o direito de solicitar o Recurso Administrativo.

12.4. Serão conhecidos os Recursos Administrativos nos casos das propostas terem sido **não recomendadas**. Os resultados desses recursos serão comunicados por e-mail aos recorrentes.

12.5. Não serão conhecidos os Recursos Administrativos relativos a propostas **desenquadradas**.

12.6. Não serão conhecidos os Recursos Administrativos relativos a propostas **recomendadas não contempladas**. O número de propostas recomendadas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de Recurso Administrativo.

12.7. Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por proponente.

12.8. Recursos administrativos interpostos fora do respectivo prazo não serão conhecidos, sendo tidos por inexistentes.

12.9. Os Recursos Administrativos deverão ser encaminhados conforme estrutura a seguir:

Estrutura do Recurso Administrativo
Edital nº 10/2022 - TBSUS
Nome completo do Proponente Nº do Pedido
Fundamentação e argumentação lógica
Data e assinatura

12.10. Não serão aceitos Recursos interpostos por FAX, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.11. A FAPESB analisará os recursos interpostos e caberá à Diretoria Geral deliberar sobre o deferimento ou indeferimento do recurso.

12.12. O resultado final do Edital será divulgado após a análise dos recursos administrativos referentes à Etapa 2.

12.13. Caberá ao Proponente acompanhar o seu e-mail quanto ao recebimento dos pareceres, não respondendo a FAPESB por e-mails que por ventura venham a ser direcionados à caixa de spam (lixo eletrônico), nem mesmo por e-mail retornado por estar com caixa cheia ou programado para não receber determinados tipos de arquivos.

13. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

13.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a aceitação da instituição por ele representada (Instituição Executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

13.1.1. Proponente

- a) Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) Disponibilização das informações solicitadas pela FAPESB, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

13.1.2. Instituição Executora

d) Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável pelas obrigações contratuais.

13.2. Espera-se das Instituições Parceiras (caso existam):

a) Garantir ao projeto a participação de seu(s) responsável(eis) e a adoção de todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do que foi estabelecido nos Termos de Parceria.

13.3. Documentos que deverão ser entregues pelos coordenadores dos projetos aprovados:

- a) Cópia do documento de identidade (frente e verso);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d) Cópia do diploma (frente e verso);
- e) Documento comprobatório da APROVAÇÃO do projeto junto ao Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes;
- f) Declaração de não necessidade de autorizações especiais, quando não houver necessidade dos documentos listados na alínea “e” (Anexo 1);
- g) Extrato zerado de conta corrente, específica para a movimentação dos recursos do projeto, aberta em instituição financeira oficial;
- h) Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPESB, para a contratação das propostas.

13.4. Constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto:

- a) A existência de alguma inadimplência do proponente com a FAPESB;
- b) Ajustes orçamentários superiores a 30%, conforme item 9.1.4 d);
- c) Ausência de aquiescência do Proponente quanto ao orçamento final aprovado;
- d) Ausência de algum dos documentos para a contratação, vide subitem 13.3;
- e) Ausência de cadastro no SEI Bahia.
- f) CPF Cancelado.

13.5. A execução financeira dos recursos aportados pelo Edital somente deverá ser iniciada a partir da data do recebimento da primeira parcela dos recursos.

13.6. Caso seja identificado, a qualquer tempo, que o projeto contratado tenha o mesmo objeto de outro projeto já apoiado pela Fundação, esse não será apoiado ou será rescindido (em casos de o projeto já ter sido contratado), ficando o coordenador obrigado a devolver o recurso recebido de modo integral e corrigido.

13.7. Não será permitida a substituição de Coordenação, sob nenhuma hipótese.

14. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

14.1. A Instituição Executora e o Coordenador do projeto serão acompanhados de acordo com os mecanismos de acompanhamento de fomento a Projetos e Programas da FAPESB, o que inclui apresentação de prestação de contas (relatórios técnicos e financeiros); participação em workshops e outros eventos – quando necessário; participação em visitas técnicas e reuniões de trabalho – quando necessário; dentre outras atividades que se façam indispensáveis para o acompanhamento e fiscalização dos projetos.

14.2. É obrigatório que todo Coordenador apoiado pelo Edital, participe de atividades e ações promovidas pela FAPESB, tais como: levantamento de informações, devolutivas de questionários, relatórios de acompanhamento, participação em de seminário de acompanhamento e divulgação de ações relacionadas ao programa ou a novos editais.

14.3. Os relatórios técnicos parciais devem ser encaminhados à FAPESB:

- a) Com 50% do período da vigência do projeto;
- b) Após aditamento igual ou superior a 12 (doze) meses;
- c) Quando houver necessidade de recebimento de parcela, desde que não coincida com a periodicidade das alíneas anteriores.

14.4. Os relatórios financeiros parciais devem ser encaminhados à FAPESB:

- a) Com 50% do período da vigência do projeto;
- b) Quando da execução de 80% das despesas realizadas da parcela recebida tenha acontecido antes ou depois de 50% do período da vigência do projeto.

14.4.1. A parcela subsequente só poderá ser liberada após a apresentação e

aprovação da prestação de contas parcial (Técnica e Financeira), com a prestação financeira atingindo à execução de no mínimo 80% dos recursos recebidos na parcela anterior.

14.4.2. Constituirá fator impeditivo à liberação da segunda parcela, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica do Coordenador ou o não cumprimento das condicionantes indicadas no instrumento legal.

14.5. A prestação de CONTAS FINAL (relatórios técnico e financeiro) deverá ser entregue no máximo após 30 (trinta) dias da vigência final do projeto.

14.6. Alterações de Equipe e alterações do Plano de Trabalho devem ser **solicitadas** à Fundação e implementadas **SOMENTE APÓS** parecer aprobatório da mesma.

14.7. Os Proponentes devem, obrigatoriamente, durante 05 (cinco) anos após a aprovação da Prestação de Contas Final do Termo de Outorga, prestar informações relativas aos apoios recebidos, quando solicitados.

15. CRONOGRAMA DO EDITAL

Eventos do Edital	Hora/Data-limite*
Lançamento do Edital	15/06/2022
Disponibilização do formulário eletrônico (FAP)**	01/07/2022
Término do prazo para preenchimento/conclusão da proposta	Até 02/09/2022 às 16h
Término do prazo para encaminhamento da proposta e documentos	Até 05/09/2022 às 17h
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação de Mérito	10/11/2022
Prazo para recurso à Etapa 2	De 11 a 18/11/2022
Divulgação do Resultado Final	A partir de 02/12/2022
Término do prazo para envio dos documentos para contratação	Até 09/12/2022
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 16/12/2022

(*) Datas podem ser alteradas pela FAPESB, independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB.

(**) Após as 16h do dia 02/09/2022 o FAP no site da FAPESB será desativado.

16. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Geral da FAPESB, por ocorrência, a qualquer tempo, de fato cuja gravidade justifique o

cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

17. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

17.1. Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejar em proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da instituição proponente obtendo proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

17.2. A FAPESB deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual ou possibilidade de exploração econômica, aplicando-se a Política de Propriedade Intelectual da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br/politica-de-propriedade-intelectual/>).

18. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

18.9. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPESB, formalmente, através de e-mail do edital.

19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Geral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isto implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É de responsabilidade do proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

20.2. O proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria,

sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga, permitindo que a FAPESB, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

20.3. Este Edital é o documento oficial da FAPESB, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Edital.

20.4. Os casos omissos e que não estão previstos serão dirimidos pela Diretoria Geral da FAPESB.

20.5. São partes constituintes deste Edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

Anexo 1 – MODELOS DE DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de Anuência da Instituição Executora
- b) Declaração de Anuência da Equipe Executora
- c) Autodeclaração Proponente e Cotista
- d) Declaração de vínculo do Proponente
- e) Declaração de Não Necessidades Especiais

Anexo 2 - MODELO DE TERMO DE PARCERIA

Anexo 3 – MINUTA DO TERMO DE OUTORGA

Anexo 4 – MODALIDADES DE BOLSA DE PESQUISA

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dúvidas a respeito do conteúdo do presente Edital deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail trabalhadoresdosus@fapesb.ba.gov.br. A FAPESB, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

Anexo 1 – MODELOS DE DECLARAÇÕES

a) Declaração de Anuência da Instituição Executora

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

(Nome da Instituição)

Declaramos que possuímos ciência sobre o escopo do Projeto (“**título do projeto**”), e nossa participação neste, apresentado ao Edital FAPESB/SECTI nº xx/2022, para o qual seremos a Instituição Executora, responsabilizando-nos solidariamente, em que garantiremos as contrapartidas oferecidas/condições necessárias à execução do Projeto, o qual será executado pelo(a) Proponente (nome do proponente).

Cidade - Bahia,..... de.....de 2022.

Nome do Representante Legal Nº do CPF:

b) Declaração de Anuência da Equipe Executora

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA
EXECUTORA**

À FAPESB,

Pela presente, eu,, portador de CPF nº.....e RG (ou similar) nº
.....declaro que tenho vínculo com a instituição (nome da instituição) e
que sou membro da equipe técnica executora do projeto (“título”) com pedido nº
0xx/2022, apresentado por___ (nome do proponente), à Fundação de Amparo à
Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, em resposta ao Edital nº xx/2022. Declaro
ainda que estou de acordo com a proposta ora apresentada e que me comprometo
também com o Sigilo e Confidencialidade das informações contidas e resultantes do
projeto, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas
na Lei.

Cidade - Bahia,..... de.....de 2022.

Nome do Componente CPF:

c) Autodeclaração Proponente e Cotista

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ inscrito (a) no CPF sob n.º _____, RG n.º _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação relativa à concorrência ao Edital FAPESB Nº XX/2022, que, na condição de (cotista ou Proponente) do Projeto de Pesquisa (Título do Projeto), sob as penas da lei em conformidade com a classificação do IBGE:

- sou preta(o),
- sou parda(o);
- sou indígena;
- sou oriundo(a) de Povos e Comunidades Tradicionais – PCTs.

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando, são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na minha exclusão da proposta e demais sanções.

Cidade - Bahia,..... de.....de 2022.

Nome, CPF:

d) Declaração de vínculo do Proponente

DECLARAÇÃO DE VINCULO DO PROPONENTE

(Nome da Instituição)

Declaramos que o Proponente (nome do proponente), possui vínculo com esta Instituição, com dedicação em que o (a) mesmo (a) terá a disponibilidade de xx horas para o desenvolvimento do Projeto intitulado “título do projeto”.

Cidade - Bahia,..... de.....de 2022.

Nome do Representante Legal N° do CPF:

e) Declaração de Não Necessidades Especiais

DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, RG n.º _____, DECLARO para os devidos fins de concorrer ao Edital FAPESB/SECTI Nº xx/2022, na condição de PROPONENTE do Projeto de Pesquisa (Título do Projeto), Pedido nºxxxx/2022, que o mesmo não necessita de autorizações especiais, tais como, autorização de Comitê de Ética para Pesquisas em Seres Humanos ou Animais ou Outras Autorização(ões) Especial(ais) para execução do projeto acima identificado, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Bahia,..... de.....de 2022.

Nome, CPF:

Anexo 2 - MODELO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA ENTRE PROPONENTE E INSTITUIÇÃO PARCEIRA – TPT

Pelo presente, o(a) [nome da Instituição parceira], [número do CNPJ], com sede na [endereço], neste ato representado(a) pelo [nome e qualificação], estabelece uma relação de parceria com o (nome do proponente), e considerando as iniciativas no âmbito do Edital FAPESB/SECTI nº xx/2022, asseguramos participação e garantimos a contrapartida indicada na proposta nº xxxx/2022, a saber:

✓

✓

Além de estabelecer as seguintes atividades como elemento fundante da parceria:

✓

✓

Além disso, autorizo a utilização do nome e logomarca da (nome da instituição parceira) nos materiais de divulgação no Edital FAPESB/SECTI nº xx/2022 e seus resultados. Para efeito de execução da parceria, nomeamos como representante(s) para o desenvolvimento das atividades que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Termo:

[nome da pessoa], [número do CPF];

[nome da pessoa], [número do CPF];

O presente Termo terá vigência enquanto viger o Projeto, sendo firmado em (02) duas vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de

direito.

Cidade - Bahia,..... de.....de 2022.

Nome Cargo/Função na Instituição

Nome da Instituição Proponente

Nome Representante Legal da Instituição Parceira

Nome da Instituição Parceira

Anexo 3 – MINUTA DO TERMO DE OUTORGA

LOGO

FAPESB

LOGO GOVBA

TERMO DE OUTORGA- Nº SUSXXXX/2022

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO Nº XXXX/2022

REFERÊNCIA: Edital Nº xxx/2022

MODALIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TÍTULO DO PROJETO: xxx xxxx xxxx xxx xxxx xxxx xxx xxxx xxxx xxx xxxx xxxx xxx xxxx xxxx

PARTÍCIPES

OUTORGANTE (FAPESB): **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominada **FAPESB**, entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO — SECTI, CNPJ/MF nº04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40 210 720, neste ato representada por seu Diretor Geral **Dr. Luiz Antonio Queiroz de Araújo**, CPF nº . xxxxxx, RG nº . xxxxxxxx.

OUTORGADO: **XXXX XXXX XXXX**, CPF: **XXXX XXXX**, RG: **XXXX**, residente na Rua **XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX**, BA, Brasil, CEP **XXXX- XXXX**, telefone **XXXX**, celular **XXXX**, e-mail **XXXX@XXXX** .

INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO: **XXXX XXXX XXXX**, incluir o endereço da instituição

REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO: **XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX**

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio Financeiro à execução do Projeto intitulado **XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX**, aprovado pela OUTORGANTE através do **Edital Nº xxx/2022**.

I - O **OUTORGADO** executará o objeto do presente Termo, com a anuência da instituição de desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, será de R\$ **XXX.XXXX, XX (XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX)**, conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que são partes integrantes deste instrumento, como se transcritos estivessem.

I - O repasse dos recursos para execução do projeto será efetuado em 2 (duas) parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela OUTORGANTE, devendo o OUTORGADO, ao receber os recursos, adotar as seguintes providencias:

a) Manter e movimentar os recursos em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente credenciada pelo Governo do Estado da Bahia (Banco do Brasil), para o fim exclusivo da gestão dos recursos do projeto, objeto deste instrumento.

b) Enquanto não empregados em sua finalidade, aplicar obrigatoriamente os recursos:

- i. Aplicar no mercado financeiro o valor correspondente aos recursos recebidos, no período compreendido entre a liberação do recurso e sua

utilização ou devolução de saldo remanescente, desde que este período seja superior a 30 (trinta) dias.

c) Computar todas as receitas, inclusive as relativas às aplicações, a crédito do projeto e aplica-las, exclusivamente, no objeto deste Termo, desde que previamente autorizado pela FAPESB, devendo a aplicação, se e quando autorizada, constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

II - O recebimento dos recursos relativos a cada parcela ficará condicionado à apresentação e à aprovação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida, de acordo com os prazos e normas em vigor.

III - Ao OUTORGADO será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos e 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo Oriundo da Aplicação Financeira a cada 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste Termo de Outorga correrão à conta da **OUTORGANTE**, pela(s) dotação (ões) orçamentária (as), para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em):

UNIDADE GESTORA	PROJETO	ANO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
28.201	xxxxxxxxxx	2022 e subsequentes	100	Corrente R\$ XXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

São obrigações dos **PARTÍCIPIES**:

I - DA OUTORGANTE (FAPESB):

- Fiscalizar a execução técnica e financeira do projeto, objeto deste Termo.
- Transmitir ao **OUTORGADO** as determinações que julgar necessárias à execução do objeto.
- Repassar ao **OUTORGADO** os recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento.
- Acompanhar o andamento do projeto através de visitas técnicas e/ou de

realização de seminários, sempre que, a seu critério, entender necessário.

- e) Solicitar do **OUTORGADO** sempre que entender necessário, Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos adicionais, independente e além dos ordinários já previstos no instrumento.
- f) Comunicar ao **OUTORGADO** quaisquer irregularidades encontradas na execução do projeto, que sejam passíveis de correção, concedendo prazo para a devida regularização;

II- DO OUTORGADO:

- a) Manter o Cadastro atualizado perante a FAPESB, bem como junto ao SEI BAHIA, registrando as mudanças de residência, telefones, e-mail, agência/conta bancária e demais informações necessárias à comunicação eficiente entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, ficando ciente que qualquer correspondência, comunicação ou notificação encaminhada para o endereço cadastrado na OUTORGANTE será tida como válida para todos os efeitos legais.
- b) Apresentar Prestação de Contas Parcial, composta de Relatório Técnico e Relatório Financeiro, no momento indicado no cronograma de desembolso, atendendo ao quanto estabelecido no Manual do Pesquisador Outorgado, na Lei Estadual n°. 9433/05 e n°. 14.315/2021, e no Decreto Estadual no. 9266/04, Resolução TCE 144/2013 quando couber, utilizando o formulário disponível no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br), independente de notificação ou solicitação, sob pena de automaticamente ser caracterizada a sua mora, com as penalidades previstas neste instrumento.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, Relatórios (Parciais ou Final) adicionais e ou informações complementares relacionadas à execução do projeto.
- d) Apresentar Prestação de Contas Final, composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo, independente de notificação ou comunicação, utilizando os formulários disponíveis no Portal da FAPESB e demais orientações descritas no Manual do Pesquisador Outorgado.
- e) Fazer referência ao apoio da FAPESB em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- f) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB, que fazem parte integrante deste instrumento, como se aqui estivessem transcritas.

- h) Executar, na íntegra, o Projeto apresentado ao OUTORGANTE.
- i) Informar à OUTORGANTE, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.
- j) Restituir a OUTORGANTE os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto do Projeto pactuado, na data de sua conclusão ou extinção, denúncia ou rescisão deste Termo, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou www.sefaz.ba.gov.br.

III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Prestar orientação ao OUTORGADO, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- c) Assegurar a contrapartida descrita no projeto apresentado pelo OUTORGADO.
- d) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB.
- e) Notificar à OUTORGANTE em caso de falecimento do OUTORGADO, se o falecimento ocorrer no intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do óbito até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- f) Notificar à OUTORGANTE sobre afastamento do OUTORGADO, por qualquer que seja o motivo, no decorrer do intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder de forma solidária pela devolução dos recursos que forem repassados da data do afastamento até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados indevidamente pelo outorgado ou por terceiros.
- g) Prestar informações à OUTORGANTE, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes será de responsabilidade do OUTORGADO e da INSTITUIÇÃO EXECUTORA, devendo ser observadas as normas descritas na CLÁUSULA DÉCIMA, adquirindo os bens pelo menor preço, através de, no mínimo, 03 (três) cotações, devendo comprovar as cotações e as compras através de documentos idôneos que identifique as empresas ou pessoas consultadas, seu endereço, telefone, CNPJ ou CPF, de modo a permitir a fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O OUTORGADO deverá apresentar à FAPESB uma relação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, de forma que fiquem plenamente identificados, acompanhados das respectivas notas fiscais de aquisição emitidas em nome do OUTORGADO, quando da apresentação da prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os bens gerados ou adquiridos no âmbito deste projeto deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da INSTITUIÇÃO EXECUTORA de vínculo do OUTORGADO.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI serão regidos pela Política de Propriedade Intelectual da FAPESB, cabendo às partes observar o seguinte quando da elaboração de contrato:

I - Cotitularidade da FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado, nos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB e das suas normas regimentais que as partes declaram ter pleno conhecimento.

II - Os ganhos econômicos decorrentes do desenvolvimento do projeto serão sempre regidos pela Política de Propriedade Intelectual da FAPESB;

III - Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições

proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB;

IV - A FAPESB poderá, a seu critério exclusivo, financiar a proteção legal da PI, se assim entender, de acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O OUTORGADO se sujeita no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação 10.973/2004 com as suas alterações, a Lei Estadual nº 9.433/05 e nº. 14.315/2021, com suas respectivas alterações, nos Decretos Estaduais nº 9.266/04 e nº 9.683/05, Resolução TCE/144/2013, e no Manual do Pesquisador Outorgado, que faz parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Salvo em relação ao seu objeto, finalidade e coordenação, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração e poderá ainda ser denunciado pela FAPESB, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, caso haja razões de interesse público que justifiquem.

I - São casos de rescisão do presente instrumento:

- a) Em razão de descumprimento pelo OUTORGADO de qualquer de suas cláusulas, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE e a desistência do OUTORGADO.
- b) Caso a mora na entrega de quaisquer documentos ou especialmente dos Relatórios previstos neste instrumento seja superior a 60 (sessenta) dias do final da vigência do projeto.
- c) Em razão da impossibilidade de o OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, a contar da data do impedimento

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a rescisão ocorra em razão do quanto disposto nas letras “a” e “b” do item I, ele obrigatoriamente deverá devolver TODOS os recursos recebidos, em valores atualizados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e da apuração e indenização das perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a rescisão ocorra em razão do quanto disposto

na letra “c” do item I, comprovada a inexistência de culpa do OUTORGADO, a OUTORGANTE irá apurar as devoluções que forem cabíveis, através dos relatórios de Prestação de Contas técnica e financeira, vedada a substituição do OUTORGADO.

II - Em caso de rescisão os recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, deverão devolvidos à OUTORGANTE na data de sua conclusão ou extinção deste termo.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de Prazo, se assim interessar aos seus partícipes.

I - Os pedidos de dilação de prazo para conclusão do projeto devem ser feitos através de Formulário Específico disponível no Portal da OUTORGANTE, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo, com antecedência de **60 (sessenta) dias** do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento.

II – A OUTORGANTE poderá prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento legal, sempre que por razões Administrativas houver atraso na liberação dos recursos, sendo que, neste caso, o atraso não implica em perdas e danos em desfavor do OUTORGADO, vez que se trata de risco previsto e cuja ocorrência o OUTORGADO fica ciente e concorda ao assinar o presente instrumento.

III - Ocorrendo atraso nos recursos, o OUTORGADO, independente da prorrogação de ofício previstas no inciso III, poderá requerer a concessão de prazo maior para a conclusão do projeto, desde que justifique a necessidade e tal justificativa seja reconhecida e aceita mediante Parecer Técnico da OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Independente de comunicação, notificação ou interpelação o Outorgado deverá prestar contas ao Outorgante, da boa e regular aplicação dos recursos a ele repassados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência, da denúncia ou da rescisão deste Instrumento, o que ocorrer primeiro.

I- É obrigação do OUTORGADO encaminhar junto com a Prestação de Contas, os documentos originais. Em situações que os documentos tenham pouca durabilidade em permanecer legíveis, deverão ser acompanhados de cópias.

II- Não sendo entregue a Prestação de Contas conforme caput desta cláusula o OUTORGADO fica constituído em mora de pleno direito, independente de notificação, e obrigado a proceder à devolução integral dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, acrescidos de multa equivalente a 5% deste valor, sem prejuízo de indenizar as perdas e danos que causar a OUTORGANTE;

III – Vencido o prazo a OUTORGANTE fará o registro da inadimplência do OUTORGADO no Sistema SICON e procederá a instauração de Tomada de Contas Especial.

IV - Mesmo que entregues os relatórios, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os oriundos de aplicação financeira, não utilizados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos para a OUTORGANTE, através de Documento de Arrecadação Estadual – DAE NT, no mesmo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independente de comunicação, notificação ou interpelação, também sob pena de imediata instauração de Tomadas de Contas Especial.

V - Caberá ao **OUTORGADO** apresentar a OUTORGANTE a Prestação de Contas, que compreende Relatório Financeiro e Relatório Técnico.

1. O Relatório Financeiro deverá conter:

- Ofício de encaminhamento do Relatório Financeiro;
- Formulários Específicos de Prestação de Contas Financeira, assinados pelo OUTORGADO, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB;
- Cópia do Termo de Outorga e de eventuais Termos Aditivos;
- Documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas, com nota fiscal e, no mínimo 03 (três) cotações das despesas correntes e capital, inclusive da empresa vencedora;

- Extratos bancários da conta específica deste Termo de Outorga, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, e conciliação bancária, quando necessário;
- DAE-NT referente à devolução do saldo remanescente, se houver;

2. O Relatório Técnico por sua vez será composto de:

- Ofício de encaminhamento do Relatório Técnico;
- Formulário Específico de Prestação de Contas Técnica descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;
- Anexos e comprovações que evidenciem o que foi relatado no Formulário;
- Texto para Publicação dos Resultados, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS ADVERTENCIAS E PENALIDADES

O OUTORGADO fica ciente de que:

- A não entrega da prestação de contas final implica em rescisão contratual;
- O não atendimento das notificações da OUTORGANTE, a não entrega dos demais relatórios e/ou a infração de outras cláusulas contratuais constituem o OUTORGADO em mora, e podem implicar em rescisão do Termo de Outorga, desde que, em razão disso o objeto se torne inservível para a OUTORGANTE
- O OUTORGADO fica ciente de que recebida notificação para regularização e não atendida a mesma não será renovada;
- Em qualquer situação que leve a rescisão contratual, por culpabilidade do OUTORGADO, o mesmo fica ciente de que será necessária a devolução de TODOS os recursos recebidos, em valores atualizados, sem prejuízo das perdas e danos e demais penalidades contratuais, vide item I, letras “a” e “b” da Cláusula Oitava.
- A não atualização dos dados de contato (telefone, endereço e e-mail), perante a Fundação implica na validade de qualquer comunicação encaminhada para o endereço existente, o que pode implicar em rescisão contratual pelo não cumprimento dos prazos e determinações da

comunicação encaminhada;

- O prazo para entrega de relatórios parcial e final é o previsto no instrumento e no Manual do Pesquisador, pelo que não haverá envio de comunicação pela OUTORGANTE para que o OUTORGADO cumpra tais obrigações;
- Não serão aceitos documentos, pedidos de aditamento, Relatórios e outros fora dos prazos previstos, e também, sem que sejam utilizados os instrumentos e formulários indicados neste Termo de Outorga. A entrega em desacordo ou fora do prazo, será tida como inexistente ainda que o protocolo da OUTORGANTE tenha recebido o documento;
- Os prazos para entrega dos documentos somente poderão ser prorrogados se houver pedido prévio, justificando a necessidade e devidamente aprovado pelos setores técnicos da OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador- Bahia, _____ de _____ de 20__

Luiz Antonio Queiroz de Araújo
Diretor Geral DA FAPESB

Outorgado

Representante Legal da Instituição

Testemunhas

1. _____
CPF:

2.. _____
CPF:

Anexo 4 – MODALIDADES DE BOLSA DE PESQUISA

Orientações sobre as Bolsas de Pesquisa vinculadas ao projeto

1. Os recursos solicitados para bolsas nas propostas apresentadas no âmbito deste Edital deverão estar limitados ao valor máximo de 30% do valor disponível para Despesa Corrente.
2. No momento da submissão da proposta, não poderá ser indicado o nome do bolsista. Entretanto, será necessário detalhar no FAP as modalidades de bolsas solicitadas, bem como a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas no projeto.
3. As bolsas solicitadas deverão ser adequadas às necessidades do projeto e atender aos requisitos estabelecidos neste Edital para cada modalidade.
4. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na Instituição Executora e/ou nas Instituição(ões) Parceira(s), contudo deverão ser supervisionadas e acompanhadas pelo coordenador do projeto.
5. As instituições referidas no item 4 deverão disponibilizar recursos e condições que garantam o desenvolvimento do projeto de pesquisa, em cujas atividades os bolsistas estarão envolvidos.
6. Os bolsistas não poderão desempenhar funções administrativas, sob nenhuma alegação.
7. O processo de seleção dos bolsistas deverá ser conduzido pelo coordenador do

projeto, o qual deverá observar todos os requisitos definidos pela FAPESB para cada modalidade de bolsa solicitada.

8. Depois de concluída a seleção, o coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPESB a relação dos bolsistas escolhidos, acompanhada da documentação necessária para implementação das bolsas, bem como a descrição dos critérios utilizados no processo seletivo.

9. A FAPESB será a responsável pela aprovação final dos candidatos às bolsas, em conformidade com os critérios especificados neste Edital.

10. Todas as bolsas aprovadas deverão ser implementadas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da primeira parcela dos recursos do projeto.

11. As bolsas que forem implementadas depois desse período terão sua vigência reduzida (o número de meses da bolsa diminuirá conforme o número de meses de atraso na sua implementação).

12. Os valores das bolsas serão repassados mensalmente aos bolsistas pela FAPESB, via depósito bancário, após a conclusão dos procedimentos de contratação dos mesmos.

13. O bolsista só poderá iniciar suas atividades no projeto, após assinatura e publicação do Termo de Outorga da Bolsa no Diário Oficial do Estado da Bahia.

14. A não implementação das bolsas no prazo previsto no cronograma do projeto poderá resultar em folga orçamentária. Estes recursos não poderão ser revertidos para o projeto.

15. Serão permitidas até 02 (duas) substituições para cada modalidade de bolsa aprovada, exceto a Bolsa implementada para o Coordenador. As referidas substituições ficarão sempre condicionadas à avaliação e aprovação da Fundação/Diretoria de Inovação.

16. Caberá à coordenação do projeto, solicitar formalmente à FAPESB a rescisão da bolsa, nos casos em que:

- a. o bolsista descumprir o plano de trabalho;
- b. mostrar desinteresse;
- c. estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, para aquelas em que exista essa exigência;
- d. ou qualquer outro fato impeditivo da continuidade nas atividades do projeto.

16.1. Esta comunicação deverá ser encaminhada à Fundação, imediatamente, após a identificação do fato gerador, de modo que a

FAPESB possa realizar o cancelamento da bolsa e a suspensão do pagamento.

17. O coordenador do projeto será responsável pela entrega dos relatórios técnicos dos bolsistas (parciais e final), devendo atentar para as datas de envio dos mesmos, uma vez que a aprovação dos relatórios parciais e final do projeto de pesquisa estará vinculada a entrega e aprovação dos relatórios dos bolsistas.
18. Os bolsistas serão obrigados a realizar prestação de contas parcial à FAPESB, através do encaminhamento de relatórios técnicos parciais, independente dos prazos de entrega dos relatórios técnicos do projeto ao qual estão vinculados. A elaboração destes relatórios deverá ser supervisionada pelo coordenador do projeto.
19. A não apresentação do relatório técnico parcial no prazo determinado no Termo de Outorga implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando bolsista em situação de inadimplência com a FAPESB e o coordenador do projeto impedido de ter seu relatório técnico aprovado.
20. Os bolsistas ficarão obrigados a realizar prestação de contas final à FAPESB, através da entrega de relatório técnico final, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de encerramento da vigência da bolsa. A não apresentação do relatório no prazo determinado no Termo de Outorga deixará o bolsista e **o coordenador do projeto em situação de inadimplência junto a esta Fundação.**
21. Toda documentação referente à solicitação de bolsas deverá ser entregue à FAPESB até o dia 10 do mês anterior a sua implementação.
22. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Geral da FAPESB.

Serão financiáveis por meio deste Edital as modalidades de Bolsas de Pesquisa, conforme as orientações descritas abaixo:

1. Desenvolvimento Científico e Tecnológico (DCT)

1.1. Finalidade

Possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa e/ou desenvolvimento, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de uma atividade específica.

1.2. Requisitos para o bolsista:

- a) ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida; e

b) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta.

1.3. aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa da FAPESB ou de qualquer entidade brasileira;

1.4. aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou;

1.5. o coordenador do projeto poderá ser bolsista, desde que não seja vedado na chamada pública, que explicita suas atividades na apresentação da proposta e tenha a bolsa aprovada na avaliação do projeto;

1.6. caso um bolsista venha a ser contratado pela empresa onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa até o final de sua vigência, na razão de 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa;

1.7. profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e com autorização expressa da instituição, respeitando as Leis Federal e Estadual, conforme seja o caso;

1.8. Caso o bolsista adquira vínculo celetista ou de servidor público terá a bolsa suspensa automaticamente. A bolsa será cancelada se, no prazo máximo de 30 dias da notificação da suspensão, o bolsista e/ou o coordenador não apresentarem solicitação de reativação, como disposto no item 1.6;

1.9. Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.

1.10. Critérios mínimos para enquadramento dos bolsistas

a) **DCT-A-** Profissional de nível superior com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

b) **DCT-B-** Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

c) **DCT-C-** Profissional de nível superior.

1.11. Valores:

a) **DCT-A: R\$ 3.000,00**

b) **DCT-B: R\$ 2.100,00**

c) **DCT-C: R\$1.500,00**